

CONTRATO – PROGRAMA PREMIUM

Pelo presente instrumento particular, **MONICA APARECIDA DE CASTRO PRANDENI BY DOCE LAR**, nome fantasia **DOCE LAR ARTIGOS DE DECORAÇÃO**, pessoa jurídica regularmente inscrito no CNPJ nº 07.895.266/0001-99, sede na Rua Ricardo Leite, nº 80, letra B, bairro Nossa Senhora da Conceição, município de João Monlevade/MG, CEP35930-017, neste ato denominada **CONTRATADA**, e do outro lado,, brasileira(o), filha(o) de, --- profissão ---, residente e domiciliada(o) na, nº, bairro, município de, CEP, neste ato denominada **CONTRATANTE** celebram contrato **CONTRATO DE ADESÃO AO PROGRAMA PREMIUM**, nos termos a seguir expostos.

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 CONSIDERANDO QUE:

1.1.1 – O presente **CONTRATO DE ADESÃO AO PROGRAMA PREMIUM** encontra-se em consonância com a atividade desenvolvida pela **CONTRATADA**, qual seja, venda de objetos de decoração, semelhantes e afins.

1.1.2 – Foram apresentados à(o) **CLIENTE** todos os benefícios e condições antes da celebração do presente contrato, o prazo de fidelização, o valor a ser pago e todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3 – A(O) **CLIENTE** optou livremente pela percepção dos benefícios (válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

2 – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO(À) CLIENTE:

2.1 – A CONTRATADA concederá à CLIENTE os benefícios, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual- 12 meses contados a partir da assinatura do presente contrato, benefícios concedidos exclusivamente à CONTRATANTE e intransferível a terceiros mesmo que com grau de parentesco.

2.1.1 – A CLIENTE terá desconto de 30%(trinta por cento) em compras acima de R\$200,00.

2.1.2 – A CLIENTE, a cada mês, terá descontos especiais de 10% a 50% de desconto em suas compras, descontos especiais informados pela CONTRATADA e com variação de produtos, número de produtos a serem adquiridos e percentuais por ela estabelecidos

2.1.3 Nas compras de produtos e mercadorias com desconto vinculados ao presente contrato, a CLIENTE efetuará o pagamento exclusivamente em moeda corrente.

2.1.4 A CLIENTE participará de sorteios especiais a cada 03(três) meses.

3. – DA FIDELIDADE CONTRATUAL:

3.1 – O presente instrumento formaliza a concessão de descontos exclusivos à CLIENTE CONTRATANTE (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, a CLIENTE se vincula (fideliza) contratualmente pelo período de 12 meses diante da CONTRATADA.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente contrato é vinculado à pessoa contratante e intransferível, ou seja, a(o) beneficiários dos descontos e benefícios é exclusivamente do contratante, não sendo estendido a familiares, amigos e terceiros.

4.2. No caso de pluralidade de contratantes, o valor será por pessoa, vinculada ao CPF de cada pessoa e ao pagamento correspondente a cada um.

4.3. O número do mesmo produto a ser adquirido pela(o) **CLIENTE** é limitado mediante informação da **CONTRATADA**.

4.4. **O valor para a adesão ao presente contrato de fidelização é de R\$100,00(cem reais) pagos imediatamente após a sua assinatura em conta bancária ou chave PIX indicada pela CONTRATANTE com posterior envio à mesma.**

4.5. No caso de desistência ou rescisão do presente, nenhum valor será restituído à **CONTRATADA**.

5 – DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Monlevade , de de 2024

MONICA APARECIDA DE CASTRO
PRANDENI BY DOCE LAR
CONTRATADA

CONTRATANTE